



## TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021

Resposta aos QUESTIONAMENTOS trazidos à Comissão de Licitações, pela empresa CS BRASIL FROTAS LTDA., conforme seguem abaixo, e para os quais damos as seguintes respostas:

a) Poderão ser fornecidos veículos seminovos, que estejam na posse legal da contratada e sejam de propriedade de terceiros (empresa do mesmo grupo econômico da contratada) para atendimento provisório do contrato até a entrega dos veículos definitivos?

RESPOSTA: Não, pois as regras editalícias são claras no sentido dos veículos serem NOVOS.

b) para execução do contrato poderão ser fornecidos veículos de propriedade de terceiros que estejam na posse direta da Contratada por qualquer meio legal de negociação (locação, comodato, cessão de uso, etc)?

RESPOSTA: Não, os veículos devem ser de propriedade a contratada, com o fito de evitar quaisquer entraves quando da possível necessidade de acionamento de seguro, e outras situações afins.

c) Os veículos objeto do contrato de locação poderão estar na posse da Contratada e ser de propriedade de sua controladora (sócia majoritária) ou de empresa que integre o mesmo grupo econômico?

RESPOSTA: Sim, desde que devidamente documentado.

d) os serviços referentes à manutenção preventiva e corretiva dos veículos que representam atividades acessórias poderão ser subcontratados?

RESPOSTA: Sim, os serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, podem ser efetuados por oficinas e concessionárias subcontratadas, desde que apresente a documentação ambiental exigidas em edital.

e) os veículos para substituição temporária poderão ser de propriedade de terceiros ou de empresa do mesmo grupo econômico da contratada e estar em sua posse direta por qualquer meio legal de negociação (locação, comodato, cessão de uso, etc)?

RESPOSTA: Sim, mas tão somente sejam de propriedade do mesmo grupo econômico.





f) a Contratada poderá optar pela autogestão para assumir a responsabilidade relacionada ao seguro dos veículos?

RESPOSTA: Não, pois a contratação de empresa especializada em apólice de seguros demonstra uma seguridade tanto a contratada como a contratante, trazendo um serviço técnico e de qualidade em uma eventual necessidade.

g) caso a resposta ao item acima seja negativa, a Contratada poderá, ao menos, optar pela **autogestão** para assumir a responsabilidade pelo casco dos veículos?

RESPOSTA: Sim, em parte, pois a contratada pode assumir a responsabilidade pelo casco de seu patrimônio, mas mantenha as coberturas App, Dmt, Dct, serviços de assistência 24 horas, (guincho e transporte para os servidores), chaveiro e vidros. Ou seja, as demais coberturas exigidas em edital.

h) a Contratante irá ressarcir os danos mecânicos e sinistros nos veículos causados por seus prepostos em decorrência de dolo, culpa ou mau uso? Neste caso qual será o procedimento e prazo observado para ressarcimento dos valores devidos pelos danos e avarias?

RESPOSTA: Em edital a responsabilidade de sinistros, pagamento de franquias e manutenções corretivas, preventivas e preditiva são de responsabilidade da contratada.

i) as manutenções decorrentes de mau uso dos veículos causadas por condutores da contratante serão de sua responsabilidade? Neste caso, qual prazo e procedimento serão observados pela Contratante para ressarcimento da Contratada?

RESPOSTA: Em edital a responsabilidade de sinistros, pagamento de franquias e manutenções corretivas, preventivas e preditiva são de responsabilidade da contratada.

j) as avarias causadas nos veículos por culpa ou dolo dos condutores da contratante serão de sua responsabilidade? Neste caso, qual prazo e procedimento serão observados pela Contratante para ressarcimento da Contratada?

RESPOSTA: Em edital a responsabilidade de sinistros, pagamento de franquias e manutenções corretivas, preventivas e preditiva são de responsabilidade da contratada.

k) considerando que o condutor do veículo sinistrado terá contato direto com o terceiro envolvido no acidente, entendemos que ele será o responsável pela instauração do boletim





de ocorrência e pela obtenção dos documentos do terceiro envolvido a fim de viabilizar a instauração dos procedimentos para eventual ressarcimento do dano. Está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA:** A responsabilidade em ato normativo pela elaboração de boletim de ocorrência e do servidor da Câmara Municipal de Barueri. Além da apresentação de documentação do terceiro envolvido.

**l)** A **Contratante** fará diretamente o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas pelos condutores? Ou a **Contratada** fará o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas pelos condutores e será ressarcida pela Contratante? Neste caso, qual será o procedimento e prazo para ressarcimento da Contratada?

**RESPOSTA:** O pagamento por notificação por infração será realizado pela contratada, reembolsada pela Câmara Municipal após apresentação de comprovante de pagamento, juntamente com a fatura de locação do mês.

**m)** Os veículos que serão desmobilizados (por encerramento contratual ou renovação da frota) deverão ter eventuais multas de trânsito quitadas para regularização de documentos. Para estes casos, entendemos que todas as multas de trânsito cometidas pelos condutores durante a vigência do contrato **serão quitadas/ressarcidas pela Contratante antes da efetiva desmobilização dos veículos. Está correto nosso entendimento?**

**RESPOSTA:** O reembolso pela Câmara Municipal após apresentação de comprovante de pagamento pela contratada, evita qualquer atraso no pagamento das multas com sua quitação dentro da vigência do contrato ou após, para infrações notificadas dentro do período de contrato, cometidas pelos servidores da Câmara Municipal.

**n)** a licitante poderá optar pelo local de emplacamento/licenciamento dos veículos?

**RESPOSTA:** Com o novo sistema Mercosul os veículos poderão ser emplacados qualquer local de opção da contratada.

**o)** caso a Contratante opte por prorrogar a vigência do contrato por período inferior a 12 meses, a previsão para renovação dos veículos poderá ser **reavaliada** para possibilitar eventual liberação da contratada do cumprimento desta obrigação?





RESPOSTA: Em regra, a renovação contratual se dá pelo período inicialmente proposto, qual seja, o de 12 (doze) meses, porém, a previsão de renovação constante em Edital, deve ser cumprida, pois faz lei entre as partes contratantes.

**p)** quando o contrato completar 48 meses de vigência, a previsão para renovação dos veículos poderá ser **reavaliada** pela contratante para possibilitar eventual liberação da contratada do cumprimento desta obrigação?

RESPOSTA: Sim, na hipótese de findar o prazo máximo legal de prorrogação do contrato, qual seja, o de 48 (quarenta e oito) meses, em um novo contrato, decorrente de novel licitação, tal cláusula poderá ser revista.

*Barueri, 08 de junho de 2021.*

**LUIZ WAGNER DA CRUZ**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitações**

